



Lei nº 313 - de 21 de outubro de 1953.

Cria e incorpora ao Quadro Único do Funcionalismo Municipal, mais um cargo de Oficial Administrativo, classe K.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a lei seguinte:

Art. 1º - Fica criado e incorporado ao Quadro Único do Funcionalismo Municipal e a partir de 1º de janeiro do corrente ano, mais um cargo de Oficial Administrativo, classe K.

Art. 2º - Para o provimento ao cargo a que se refere o artigo anterior, será aproveitado um funcionário excedente, reintegrado conforme processo n. 1981/52.

Art. 3º - Logo que se verificar, por qualquer motivo, a vacância do referido cargo, será o mesmo extinto.

Art. 4º - Para cobertura da despesa decorrente da presente lei será utilizada a anulação parcial da sub-convigração n. 7 - Material de Consumo - Verbo 14 - Educação Pública, na importância de Cr\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de outubro de 1953.

a) Abelardo Pontes Lima

Presid. da Câmara, no exerc. de Prefeito

Mameel Valente de Lima - Secret. Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de outubro de 1953

a) José Terras de Souza
Chefe de Expediente